







O legislador ao exercer sua prerrogativa fundamental, qual seja, fazer leis, deve observar sempre a previsão constitucional e legal, para que possa estabelecer o seu cumprimento, evitando o veto da matéria.

A matéria é de competência do município, podendo a iniciativa ser do parlamentar, razão pela qual opinamos pela aprovação, salvo melhor juízo.

#### 5. VOTO DO RELATOR:

Pela aprovação da matéria com emendas.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2021



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> utilizando o identificador 30003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adevair Cabral (Câmara Digital)** em **25/11/2021 07:35**

Checksum: **17718B8DAB61372F0C32281D69F73F207C94530A8225C31AF9BA8CBB7FF42CA**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 30003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

